



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.537

BELÉM — SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1961

DECRETO N. 3358 — DE 27 DE JANEIRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3084, de 20 de julho do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, João Rodrigues da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0196/60/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 3084, de 20 de julho do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, João Rodrigues da Silva para promovê-lo ao posto de 3º sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a RR, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil e setenta e dois cruzeiros Cr\$ 9.072,00) mensais, ou sejam cento e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 108.864,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça.

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 8 do corrente, que nomeou,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário) Benjamim Sabbá para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Moçajuba, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Luiz Antônio Martins para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Moçajuba, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO

DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aida Valente da Silva, do cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO

DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dagmar Rezende de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

resuelve tornar sem efeito o

pedido, de Aida Valente da Silva.

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Alves Tupiassú, do cargo de "Oficial Administrativo", classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Recursos da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célio Danin Marques, do cargo de "Oficial Administrativo", classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Ferreira de Carvalho, do cargo de "Inspetor de Coletoria", do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961..

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Silva Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Miguel Fontes Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961..

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Doutor AURELIO CORRÉA DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS  
BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO  
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:  
Anual ..... Cr\$ 900,00  
Semestral ..... " 500,00  
Número avulso ..... " 3,00  
Número atrasado ..... " 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:  
Anual ..... Cr\$ 1.000,00  
Semestral ..... " 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00  
1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, dás 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Exequidas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palacio" do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosemilo Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João de Miranda Leão, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Lopes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Herly Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Ferreira de Carvalho, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eldmir de Sousa Nina, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO  
DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Custódio Pereira Ferreira, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA  
DO CARMO  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Alves Tupyassú, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2.263, de 30-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Waldeimar de Oliveira Guimaraes  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eldmir de Sousa Nina, do cargo de Policia Sanitário, Classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Amílcar Carvalho da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Custódio Pereira Ferreira, do cargo de "Policia Sanitário", classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Amílcar Carvalho da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, o cabo da Policia Militar do Estado, Manoel Francisco da Silva, da função de Comissário de Policia da Povoação de Genipapo, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar Miguel Xavier Nogueira do cargo de Comissário de Policia de Belterra, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Pereira Mota para exercer o cargo de Comissário de Policia de Belterra, município de Santarém, vago com a exoneração de Miguel Xavier Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Manoel de Lima Barbosa, da função de Comissário de Policia de Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Barboza dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Policia de Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel de Lima Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, João Sandanha Monteiro, da função de Comissário de Policia do Povoado "Getúlio Vargas", no município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o Tenente da Policia Militar do Estado, Eladil Nogueira Lima, da função de Delegado de Policia no município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar Aires Ferreira de Oliveira, da função de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear o So. Sargento da Policia Militar do Estado, Antônio Joaquim Pereira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Policia no município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Manoel de Lima Barbosa, da função de Comissário de Policia de Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Barbosa dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Policia de Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel de Lima Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, João Sandanha Monteiro, da função de Comissário de Policia do Povoado "Getúlio Vargas", no município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o So. Sargento da Policia Militar do Estado, Antônio Joaquim Pereira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Policia no município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar Aires Ferreira de Oliveira, da função de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear o So. Sargento da Policia Militar do Estado, Antônio Joaquim Pereira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Policia no município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Fernandino Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Aires Ferreira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Fernandino Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Aires Ferreira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Fernandino Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Aires Ferreira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Fernandino Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Aires Ferreira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÉA

DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear Fernandino Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Policia do Povoado de "Abade", município

dos novos sócios Manoel de Oliveira Souza e Antonio Augusto Vaz de Oliveira.

26 — C. M. de Figueiredo, firma desta praça, requer seja averbado à margem de seu registro o aumento de seu capital de Crs 10.000,00 para 1.500 000,00.

27 — Carlos Alves da Silva, firma desta praça, requerendo seja averbado à margem de seu registro a mudança de seu estabelecimento para Av. Alcindo Cacela, 678.

28 — Hito Braga & Cia., firma desta praça, requer seja averbado à margem de seu registro o aumento de seu capital para Crs 300.000,00 e admissão dos novos sócis Wladimir Pinto de Souza Braga.

29 — A. S. Vaz, firma desta praça, requer seja averbado à margem de seu registro o aumento de seu capital para Crs 100.000,00.

30 — Francisco Moreira Pacheco, brasileiro, solteiro, requerendo seja averbado à margem do registro da firma I. Namoy & Cia., desta praça, o aumento de seu capital de Crs 5.000 000,00, para Crs 12.000 000,00.

#### Cancelamentos:

31 — S. D. Ferreira, firma desta praça requer o seu cancelamento.

32 — Construtora, Intinga Ltda., requer o seu cancelamento.

33 — Antonio Jares & Cia. firma desta praça, requer o seu cancelamento.

34 — Samuel Levy & Cia. Ltda., desta praça, requer o seu cancelamento.

#### Firma Coletiva:

35 — C. Amazônas & Magalhães, Disio Moura & Cia.

#### Firmas individuais:

36 — Tibúrcio Novais de Barros, responsável pela firma individual Tibúrcio Novaes de Barros, requer o registro da mesma com o capital de Crs 50.000,00, para o comércio de Botequim, sita à Av. Almirante Barroso, 275.

37 — Antonio Maciel de Lima, responsável pela firma individual Antonio Maciel de Lima, requer registro da mesma com o capital de Crs 500.000,00 para o comércio de Armazens de Estivas, sita à Rua Rodrigues dos Santos, 15.

38 — Oscar Paes Gonçalves, responsável pela firma individual Oscar P. Gonçalves, requer o registro da mesma, com o capital de Crs 50.000,00, para o comércio de Representações, sita à rua Carlos Gomes, 310.

39 — V. M. Lobato, com o capital de Crs 250.000,00, para o comércio de Torrefação e moagem de café, sita à Rua Rui Barbosa, s/n, Igarapé-Miri, requer o seu registro.

40 — Raimundo de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, responsável pela firma individual Raimundo de Oliveira Costa, requer o registro da mesma com o capital de Crs 100.000,00 para o comércio de Torrefação e moagem de café, estabelecida na Cidade de Araticú — Estado do Pará.

41 — Zuleide Tocantins Lobato, brasileira, solteira, responsável pela firma individual Zuleide Tocantins Lobato, requer o registro da mesma, com o capital de Crs 100.000,00 para o comércio de Torrefação e moagem de café, estabelecida na Cidade de Bujarú, Estado do Pará.

42 — Pedro da Mota, brasileiro, casado, responsável pela firma individual Pedro Mota, requer o registro da mesma, com o capital de Crs 100.000,00, para o comércio de Importação e Exportação de estivas e cereais, sita à rua Gaspar Viana, 158.

43 — Cassiano Amazonas, brasileiro, casado, responsável pela firma individual Cassiano Amazonas, requer o registro da mesma, com o capital de Crs 200.000,00, para o comércio de compra e venda de gêneros e mercadorias.

sita rua Mendonça Furtado, 2749 — Santarém.

44 — Paulo Marques Vieira, brasileiro, solteiro, responsável pela firma individual Paulo Vieira, requer o registro da mesma como capital de Crs 20.000,00, para o comércio de venda de calçado e armário, sita à Mercado da Pedreira n. 1 e 2 (Interno).

45 — Maria Helene Pacheco Guerra, portuguesa, casada, responsável pela firma individual M. H. Pacheco, requer o registro da mesma com o capital de Crs 50.000,00, para o comércio de Bar, sita à travessa Antonio Baena, 1.181.

46 — Jair Braga de Araújo, brasileiro, solteiro, responsável pela firma individual Jair Braga de Araújo, requer o registro da mesma com o capital de Crs 10.000,00, para o comércio de Mercearia, sita à Av. Marquês de Herval, 105.

47 — Mário Rodrigues Nunes, brasileiro, casado, responsável pela firma individual Mário R. Nunes, requer o registro da mesma com o capital de Crs 200.000,00, para o comércio de Bar, sita à rua 28 de setembro, 147.

48 — Francisca de Souza Cardoso, brasileira, solteira, responsável pela firma individual Francisca Cardoso, requer o registro da mesma com o capital de Crs 10.000,00, para o comércio de Mercearia, sita à rua Triunvirato, 351.

49 — Pascoal Costa Pereira, brasileiro, casado, responsável pela firma individual Pascoal Costa Pereira requer o registro da mesma com o capital de Crs 100.000,00, para o comércio de sapataria, sita à Estrada Nova, 390.

50 — Orlando Ventura (Mineração do Amapá), brasileiro, casado, responsável pela firma Orlando Ventura (Mineração do Amapá) requer o registro da mesma com o capital de Crs 1.000.000,00, para o comércio da Indústria de Mineração industrialização, beneficiamento redução, fundição, comércio de importação e exportação, sita à travessa de Breves, 106.

51 — Rita de Cássio Noronha Chaves, brasileira, casada, responsável pela firma individual R. C. Noronha Chaves, requer o registro da mesma com o capital de Crs 50.000,00, sita à trav. D. Romualdo de Seixas, 66.

#### Certidões:

52 — Central Motor S/A, Importação e Exportação, Luso & Irmão, Lacerda & Cia. Ltda., José de Ribamar Darwich, Empresa Soares S/A, Transter Transporte de Superfície Ltda., Fábrica Nazaré S/A, Pires Carneiro SA, Empresa de Mineração. (2)

#### Livros:

53 — M. Maklouf & Cia., J. F. Rothea & Cia., Moller S/A, Comércio e Representações, Mesbla S/A, Lucas Almeida, Representações e Comércio, Albino Fialho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A, Transter Transporte de Superfície Ltda., Durval Souza & Cia., W. Fadel, José E. da Silva & Cia., Luiz Eduardo Ribeiro de Alencar, Lopes Filho & Cia. Ltda., Materiais Básicos S/A, Indústria e Comércio Stama Ltda., Africana Tecidos S/A, Tuji & Cia., Ferreira Maia Ltda., Companhia Automotriz Brasileira, R. A. Rabelo, Eladio da Cruz Marques, José Antonio Coelho, Cantina da Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira, R. Mendes & Cia. Ltda., R. S. Barreiros, N. Danin & Cia., Santos Bessa & Cia., Amazônia Representações Ltda., Importadora e Exportadora Belém, Ltda., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filia de Belém, F. Costa Loureiro, Fallache & Cia., M. Moerbeck Costa & Cia. Rui L. de Almeida, Engenharia, Ltda.

Despachos proferidos pelo Sr. Diáretor, no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 1961.

Diário Oficial:

1 — Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A, desta praça, requerendo o arquivamento do estatuto do seu balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1960.

#### Ata:

2 — Todny do Brasil S/A, requerendo o arquivamento da ata de sua assembleia geral extraordinária realizada em 13/4/59, que aprovou os seus estatutos, nas quais aprovou digo, autoriza a instalação de agências e a ata de sua assembleia geral ordinária realizada em 31/7/60, que alegou a sua atual diretoria.

#### Constituições:

3 — Joaquim Oliveira Alves da Cunha, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Salus, Engenharia Indústria e Comércio Ltda., entre partes, Alice Moura de Lima Paes, brasileira, casada, Maria do Carmo Faro Ribeiro, brasileira, casada; Capital Crs 50.000,00; objeto Construções de engenharia sanitária, artefatos de cimento, fábrica de móveis de madeira e de ferro, representações em geral; sede à travessa Tiradentes, 269; prazo indeterminado.

4 — Representações e Distribuidora Amazônia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição, entre partes, Benedito de Miranda e Silva, Helio Antonio Mokarzel e Antônio Direne, brasileiros; capital Crs 1.200.000,00; objeto Representações e Distribuição de Derivados do Petróleo por conta própria; sede, Rua Barão do Triunfo, 1174; prazo indeterminado.

5 — Reynaldo de Souza Mello, requerendo o arquivamento do contrato social de constituição da firma Indústria e Comércio Stama Ltda., entre partes, José da Silva Marques, Frederico Stavich, casados o primeiro brasileiro e o segundo austriaco; Capital Crs 800.000,00; objeto, fabricação de artefatos de metal, aço, importação e exportação de produtos nacionais ou extrangeiros, representações e conta própria; sede travessa Rui Barbosa, 446; prazo, indeterminado.

#### Alterações:

6 — Francisco Moreira Pacheco, brasileiro, solteiro, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma I. Namoy & Cia., consistente no aumento de capital social que de Crs 5.000.000,00 passará a ser de Crs 12.000.000,00.

7 — Rito Braga & Cia., requerendo o arquivamento do contrato particular de alteração do seu contrato social consistente na admissão de sócio Wladimir Pinto de Souza Braga e o aumento de capital de Crs 50.000,00 para Crs 300.000,00.

#### Autorização Marital:

8 — Joaquim de Oliveira Alves da Cunha, brasileiro, casado, re-

querendo o arquivamento da escritura pública de autorização marital para comerciar que fazem José Rubem Ribeiro e Guilherme de Lima Paes em favor de suas esposas, respectivamente Maria do Carmo Faro Ribeiro e Alice Moura de Lima Paes.

Procuração:

9 — Todny do Brasil S/A, requerendo o arquivamento da procuração que faz em favor da sociedade Pará Representações S/A, para representá-la na qualidade de agentes depositários e comerciais da outorgante.

#### Firmas Coletivas:

10 — Representações e Distribuidora Amazônia Ltda. (REDALTA), Salus, Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Indústria e Comércio Stama, Limitada.

#### Firmas Individuais:

11 — Manoel Herculano de Oliveira, brasileiro, casado, responsável pela firma Herculano de Oliveira, requer o registro da mesma com o capital de Crs 100.000,00, para o comércio de tecidos e mercearia; sede em Peixe Boi — Nova Timboteua. — Estado do Pará.

12 — Antonio Ferreira da Costa, responsável pela firma A. Costa, requer o registro da mesma com o capital de Crs 200.000,00, para o comércio de Mercearia, sita no Mercado Municipal externo.

13 — José Borges Corrêa, português casado, responsável pela firma José Borges Corrêa, requer o registro da mesma com o capital de Crs 100.000,00, para o comércio de Propaganda e Publicidade, sita à rua Senador Manoel Barata, 28.

14 — Raimundo Nonato de Souza, brasileiro, casado, responsável pela firma R. Sousa, requer o registro da mesma com o capital de Crs 10.000,00, para o comércio de mercearia, sita no mercado municipal, interno.

15 — Carlos de Souza Batista, brasileiro, casado, responsável pela firma Carlos de Souza Batista, requer o registro da mesma com o capital de Crs 10.000,00, para o comércio de Mercearia, sita à Av. Alcindo Cacela, 1597.

16 — Joselino Soares Moreiro, brasileiro, casado, responsável pela firma Joselini Moreira, requer o registro da mesma com o capital de Crs 50.000,00, para o comércio de Bar, sita no Porto do Sal, s/n.

#### Certidões:

17 — Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, José Martins Soares, Antonio Villar Pantoja, Fernando Augusto Leão Duarte.

#### Livros:

18 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, Carvalho Navarro & Cia., Carvalho — Indústria e Comércio Ltda., Empresa de Transportes Gerais, Auto Volante Ltda., Eladio da Cruz Marques, Paraense, Transportes Aéreos, S/A, André dos Santos & Cia., Eliseu de Araújo, Torrefação "Brasil", Indústria e Comércio Ltda.

(a) Oscar Faciola.

## COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

### PORTEIRA N. 514 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 39, de 9 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para os espetáculos do "Festival Edilé", que forem levados a efeito nos Cinemas "Valepêncio", "Médior" e "Art", no período de 18 de fevereiro a 2 de março do corrente ano, a cobrança dos seguintes preços brutos, por ingresso pessoal:

Adultos	40,00
---------	-------

b) Estudantes e menores até 12 anos ..... 20,00  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum", do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação, revogando-

das quaisquer disposições em contrário.  
Belém, 16 de fevereiro de 1961.  
(a) Guilherme de La Rocque,  
Presidente.  
(G. — Dia 18-2-61)

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, notifica aos srs. Wilson Nobrega Guimarães e Urbano Bentes da Cunha, Coletor e Escrivão, respectivamente, da Exatoria de Anajás, que se encontram ausentes de suas funções há mais de 30 dias, a se apresentarem, dentro do prazo de dez (10) dias, ao Diretor do Departamento de Exotorias do Interior, sob a pena de lhes ser aplicado o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24.12.953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Secretaria de Estado de Finanças, 6 de fevereiro de 1961.  
Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Finanças  
(G. — Dias — 8; 9; 10; 11;  
14; 16; 17; 18; 21 e 22/2/61)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O Sr. Eng. Heráclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr Alvaro Barros, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Francisco Monteiro, 2.ª da Queluz, Silva Rosado, e Dr. Americo Santa Rosa, de onde dista, 63,60m.

Dimensões :  
Frente — 5,00m.  
Fundos — 45,00m.  
Área — 225,00m².

Forma regular Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de Janeiro de 1960.

Heráclides Macedo  
Secretário de Obras  
Ana Batista  
Chefe de Secção  
(T. 906 — 23-1-8 e 18-2-61)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

#### ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

##### Edital de Concorrência Administrativa n. 1

O Sr. Theodulo de Castro Santos, Almoxarife Nível 14, Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa n. 1, da Escola Industrial de

Belém, faz saber que às 12 horas do dia de fevereiro do corrente ano, na Escola Industrial de Belém, situada à Trav. D. Romualdo de Seixas, 374, nesta cidade, receberá na sala onde funciona o Serviço do Material desta Escola, as propostas para os fornecimentos de materiais de consumo etc. e permanentes constantes da Verva 1.0.00 — Custoio, Consignações 1.3.02, 1.3.03, 1.3.04, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.13, 1.4.03, 1.4.04, 1.4.05, 1.4.08, 1.4.09, 1.4.11 e 1.4.12, mediante condições seguintes:

Primeira — Os proponentes no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Impôsto de Indústria e Profissão e de licença para localização;

b) Patente de Registro;

c) Certidão de quitação com o impôsto de renda;

d) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) Impôsto Sindical de empregadores e empregados;

f) Certidão de quitação com as instituições de seguros social (I. A. P. I., I. A. P. C.) etc.;

g) Contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento do D. N. I. C., ou do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, se tratar de sociedade Anônima;

h) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou Diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Arts. 38 e 39 da Lei n. 2.550 de 25-7-55);

i) Prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade Mod. 19;

j) Prova de quitação com os impostos, federais, estaduais e municipal.

Segunda — Os proponentes que não apresentarem em forma legal, e perfeita ordem os documentos exigidos nas condições anteriores, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira — As propostas devem serem apresentadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e envelopes fechados, em três vias, sendo que a primeira selada na forma da lei, datada e assinada as demais e, indicar além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários os preços unitários.

pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta — As especificações serão fornecidas aos interessados na sala onde funciona o SERVIÇO DE MATERIAL, desta Escola.

Quinta — As inscrições à presente Concorrência Administrativa, far-se-á mediante

um requerimento ao Sr. Diretor da Escola Industrial de Belém, até às 12 horas do dia 8 de março do presente exercício.

Belém, 17 de fevereiro de 1961. — (a) Licínio Nazareth Monteiro Tavares, servente nível 5 — encarregado do S. M.

(Ext. 18 e 19-2-61)

## AMÉRICOS

### CASA DO FILHO DO SERINGUEIRO

Assembléia Geral dos Sócios da Casa do Filho do Seringueiro, para reformar os Estatutos e eleger a nova diretoria. Nos 9 de janeiro de 1961, reuniram-se todos os sócios da Casa do Filho do Seringueiro, para o fim especial de reformar os Estatutos e eleger a nova diretoria.

Nesta ocasião achavam-se presentes os seguintes sócios: Padre Frederico Hernando Conde (hespanhol); Padre Celestino de Barros Pereira (brasileiro); Padre Luiz Farias (brasileiro); Padre Luciano Chiappini (italiano); senhor Francisco de Melo (brasileiro); sr. Luiz Mota (brasileiro); sr. Ludovico Fava (italiano).

Conforme regime da Casa do Filho do Seringueiro assume a presidência, em tais ocasiões o representante do Inspetor Salesiano, que neste momento é o Padre Frederico Hernando Conde.

O senhor presidente da reunião assumiu as suas funções e deu por aberta a sessão; em seguida nomeou um secretário interino, que foi o Padre Celestino de Barros Pereira, que, ato contínuo assumiu o seu cargo.

Tomadas que foram as providências necessárias procedeu-se a eleição, a qual correu na maior cordialidade. Logo no segundo escrutínio foi eleito diretor o Padre Frederico Hernando Conde; e em dois outros sucessivos foram eleitos para tesoureiro o Padre Celestino de Barros Pereira e para secretário, o Padre Luiz Farias e para economista o sr. Francisco de Melo.

Terminada a eleição o presidente submeteu a discussão e votação os artigos dos Estatutos que foram aprovados por unanimidade, como se segue:

1) Finalidade. A Casa do Filho do Seringueiro, fundada pela Sociedade Salesiana de D. Bosco, em Ananindeua — Estado do Pará, adquiriu sua personalidade jurídica em 26 de janeiro de 1956 registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Oficial Manoel Lobato em Belém, Estado do Pará — sob o número .. 40.11.º do Livro número A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O fim da Casa do Filho do Seringueiro é educar cristianamente a juventude masculina, principalmente a classe pobre, proporcionar aos alunos uma sólida instrução, educação moral, e os rudimentos de agricultura.

2) a) A Casa do Filho do Seringueiro funciona em regime de internato, mantém os cursos: Primário, Secundário, Horticultura, apicultura e avicultura.

b) A Diretoria compõe-se de um diretor; um tesoureiro; um secretário; um econômico que são eleitos por votação pela maioria dos sócios presentes e durarão no cargo por seis anos e poderão ser reeleitos.

c) A Casa do Filho do Seringueiro será representada ativa e passivamente em juiz e fora dele pelo diretor, na ausência deste, pelo secretário em primeiro lugar e pelo tesoureiro em segundo lugar.

d) A admissão dos alunos é de competência do diretor sob cuja responsabilidade está também a disciplina de toda Casa.

3) Do Patrimônio. O Patrimônio da Casa do Filho do Seringueiro

está constituído:

a) pelos imóveis existentes e dos que vierem a ser construídos ou adquiridos;

b) pelas subvenções e auxílios dos poderes públicos e benfeiteiros particulares;

c) pelo mobiliário e equipamento;

d) pelos livros de sua biblioteca;

e) pelos bens e títulos que lhe forem doados;

f) pelas modicas contribuições dos alunos, cujos pais possam cooperar na educação dos seus filhos.

4) Disposições. Em caso de fechamento da Casa do Filho do Seringueiro, os seus bens passarão para a Inspetoria Salesiana Norte do Brasil — Domingos Sávio com sede em Manaus — Estado do Amazonas.

Terminada a leitura dos Estatutos o Revmo. Sr. Padre Frederico Hernando Conde em nome da diretoria agradeceu a confiança que os sócios lhe depositaram e ao mesmo tempo empenhou sua palavra que com seus companheiros fariam o possível para bem exercer o seu mandato.

E nada mais havendo a tratar convidou todos os presentes para assinarem o livro de atas.

(a.) Pe. Frederico Hernando Conde, Diretor; Pe. Luiz Farias Tôrres, Secretário; Francisco de Melo, Econômico; Ludovico Fava, Sócio; Elias da Motta Silveira, Sócio; Pe. Luciano Chiappini, Sócio; Pe. Celestino de Barros Pereira, Tesoureiro.

(T. 978 — 18-2-61)

### ESTÂNCIA SALVADOR LTDA.

#### Chamada de Empregado

Convidamos o sr. Manuel Miranda Lopes, a reassumir às funções no prazo de 3 dias, em nossa firma, de onde se afastou a mais de 15 dias sem justificativa.

A não apresentação no tempo estipulado, implicará na rescisão do contrato de acordo com a CLT.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.  
Estância Salvador Ltda.

(T. 980 e 981 — 18, 19 e 21-2-61)

### LEGIAO DE N. SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES

#### Ata da Assembléia Geral da Legião de N. Senhora Rainha dos Corações.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta, numa das salas da sede da Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, à Av. Almirante Barroso (Entroncamento), reuniu-se

em Assembléia Geral a referida sociedade para proceder a eleição do Conselho para o novo exercício. Terminada a apuração ficaram eleitas:

Presidente, Ignez Todantins Penna; 1.ª Assistente e por isso mesmo Vice-Presidente, Hilda Alencar de Seixas; 2.ª Assistente, Rachel Paes Barreto; 3.ª Assistente, Mirtes da Silva Gomes; 4.ª Assistente, Ignez de Miranda Pombal; Secretária, Mirtes da Silva Gomes; Economia, Terezinha de Jesus Furtado.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembléia sendo lavrada e presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

(aa) Ignez Todantins Penna, Hilda Alencar de Seixas, Rachel Paes Barreto, Mirtes da Silva Gomes, Ignez de Miranda Pombal, Terezinha de Jesus Furtado.

(T. 975 — 18-2-61)

6 — Sábado, 18

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1961

## (\*) EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S. A.

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do ano de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), realizada no dia 20 (vinte) de janeiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), na Sede da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S. A., sita nesta Capital, à travessa Padre Eutíquio n. 597.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), em primeira convocação, na Sede Social da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S. A., sita nesta Capital à travessa Padre Eutíquio n. 597 (quinhentos e noventa e sete), reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em primeira sessão extraordinária do ano de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços do seu Capital Social.

Assumiu a Presidência o Sr. OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, que verificou pelas assinaturas da lista de presença, o comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-la o Acionista Sr. BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi unanimemente aprovada e mais do anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 (vinte) de janeiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), publicado no DIÁRIO OFICIAL (mil novecentos e sessenta e um), nos jornais de maior circulação, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 1961, o que fiz na qualidade de Secretário, lendo o seguinte:

## "EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S. A.

## Assembléia Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 a 21 dos nossos Estatutos e o que determina o decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, à ser realizada no dia 20 de janeiro corrente, às 20 horas, em nossa Sede Social, sita à avenida Padre Eutíquio, 597, nesta cidade de Belém, Capital d'este Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, etc., do ano de 1960, conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26|9|1940;
- o que ocorrer.

Belém, 10 de janeiro de 1961. — (a) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Diretor-Presidente".

Após a leitura da presente e da ata da Sessão anterior, usou da palavra o Sr. OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Diretor-Presidente, que lembrou estarem ali reunidos todos os Acionistas da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S. A., com o fim especial de deliberarem sobre os assuntos constantes do anúncio de convocação e julgamento dos atos da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, com referência à aprovação do Balanço do ano de 1960, já conferidos e aprovados tanto por seu Órgão Dirigente como pelo seu Conselheiro Fiscal, conforme determina o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26|9|1940, documentos esses cuja leitura me foi determinada e do seguinte teor:

## RESULTADO GERAL DO BALANÇO PROCEDIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1960

## — ATIVO —

DISPONIVEL		
Caixa	209.875,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A—C/C Disposição	48.000,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A—D. S. Limite	8.058,30	
Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A—Conta Movimento	91.162,70	
Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A—D. S. Limite	30.249,10	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A—D. Populares	119.607,00	
Banco Moreira Gomes S/A—D. S. Limite	60.000,00	
Banco Comercial do Pará S/A—C/C Especial	100.000,00	666.953,10

REALIZAVEL		
Contas Correntes	140.000,00	
Contas a Receber	752.808,00	
Caução de Cilindros	40.000,00	
Caução para Consumo de Luz	945,00	
Ações disponibilidades	4.580.000,00	
Acionistas	7.440.000,00	12.953.753,00

IMOBILIZADO	
Maquinária	1.085.293,50
Imóveis	225.907,40
Veículos	1.442.000,00
Móveis e Utensílios	1.513.019,00
	4.266.219,90

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	150.000,00
	18.036.926,00

## — PASSIVO —

NAO EXIGIVEL	
Capital	15.000.000,00
Fundo de Depreciação	936.332,50
Fundo de Reserva Legal	4.000,80
Fundo de Reserva Especial	4.000,80
	15.944.334,10

## EXIGIVEL

Contas Correntes	117.767,70
Caução de Caixas, Grades e Garrafas	456.720,00
Contas a Pagar	454.286,10
Duplicatas a Pagar	339.126,40
Promissórias a Pagar	400.000,00
Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — IAPC	25.260,00
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — IAPI	54.904,40
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Carregadores — IAPETC	28.514,40
	1.878.579,00

## RESULTADOS PENDENTES

Lucros em Suspensão	64.012,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	150.000,00
Caução da Diretoria	18.036.926,00

Pará, 31 de dezembro de 1960.

Ossian da Silveira Brito, diretor-presidente

Francisco Pires Cavalcante, diretor-comercial

Francisco Pires Cavalcante, diretor-tesoureiro

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Contador registrado no C.R.C. do Pará sob o n. 0397

OBSERVAÇÃO: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos, da Lei n. 3470, de 28|11|1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 69 a 72 do nosso Livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado, em 22 de dezembro de 1959.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1960

LUCROS E PERDAS	
a DIVERSOS a DESPESAS GERAIS	4.049.276,80
Pelo saldo devedor desta conta	
a COMISSÕES	15.859,90
como na conta precedente	
a INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	72.379,60
Idem, referente ao IAPC, IAPI e IAPETC	
a PREJUZOS A RESSARCIR	395.725,00
Pelo apurado no ano de 1959, exercício de 1960, que nesta ocasião acolhemos para apuração do resultado do presente exercício, conforme determina a Legislação do Imposto de Renda em vigor	
a FUNDO DE DEPRECIAÇÃO	
Pela depreciação legal das seguintes contas, à saber:	
Maquinária	217.058,70
20% s/ Cr\$ 1.085.293,50	
Veículos	288.400,00
20% s/ Cr\$ 1.442.000,00	
Móveis e Utensílios	151.301,90
10% s/ Cr\$ 1.513.019,00	
	656.760,60

## a FUNDO DE RESERVA LEGAL

Pela criação de um Fundo de Reserva Legal, conforme determina o parágrafo 1º do art. 24, dos nossos Estatutos Sociais, devidamente arquivados na Meretíssima Junta Comercial d'este Estado, sob o n. 784/59, por despacho de 9 10 1959, publicado no "D.O." de 15 10 1959, ou seja 5% s/ Cr\$ 80.016,10	4.000,80
a FUNDO DE RESERVA ESPECIAL	4.000,80

Como na conta precedente

## a LUCROS EM SUSPENSO

Pelo valor do resultado positivo apurado no corrente exercício de 1960, que permanecerá em suspenso por deliberação da primeira Assembléia Geral Extraordinária do ano de 1961, que aprovou as contas da Diretoria, referentes ao ano de 1960, com a devida aprovação do nosso Conselho Fiscal ....

64.012,90 5.262.016,40

## DIVERSOS

## a LUCROS E PERDAS

## JUROS E DESCONTOS

Pelo encerramento do saldo desta conta no presente exercício de 1960 ..... 1.476,70

MERCADORIAS GERAIS  
Pelo lucro bruto apurado nesta conta año de 1960 ..... 5.260.539,70 5.262.016,40

Pará, 31 de dezembro de 1960.

Ossian da Silveira Brito, diretor-presidente  
Francisco Pires Cavalcante, diretor-comercial  
Francisco Pires Cavalcante, diretor-tesoureiro  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Contador registrado no C.R.C. do Pará sob o n. 0397

**OBSERVAÇÃO:** — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos, da Lei n. 3470, de 28/11/1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 69 a 72 do nosso livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado, em 22 de dezembro de 1959.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do "Conselho Fiscal", apresentados à Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 20 de janeiro de 1961.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossa função de membros do Conselho Fiscal da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A., procedemos a um meticoloso exame em seus livros contábeis, fiscais, comerciais e industriais, documentação em geral e comprovantes de contabilidade, constatando que todas as operações realizadas estão comprovadas e autorizadas por quem de direito, havendo conferido os valores existentes, inclusive dinheiro em caixa, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem pelo que somos de prever que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao período de 1 de janeiro de 1960, a 31 de dezembro do mesmo ano.

Outrossim, estamos de perfeito acôrdo que a importância de Cr\$ 64.012,90 (sessenta e quatro mil doze cruzeiros e noventa centavos), referente ao lucro líquido apurado no corrente ano de 1960, exercício de 1961, permaneça em suspenso até a apuração do resultado do Balanço do ano de 1961, quando deverá ser a mesma partida como dividendo aos nossos Acionistas, na conformidade do prescrito por nossos Estatutos.

Belém, 20 de janeiro de 1961.

(aa) Jorge Suleiman Kawhage

Waldir de Lemos Neves

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

Terminada a leitura dos documentos acima mencionados, foram os mesmos aprovados por todos os presentes, com um voto de louvor a todos os que tomaram parte efetiva na administração de nossa Empresa.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente sessão, precisamente às 23 (vinte e três) horas, a qual, foi lida e achada conforme, havendo sido assinada por todos os presentes. E eu, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, a subscrevo para que produza os efeitos legais.

Belém, 20 de Janeiro de 1961.

Ossian da Silveira Brito, diretor-presidente  
Francisco Pires Cavalcante, diretor-comercial  
Francisco Pires Cavalcante, diretor-tesoureiro

Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, secretário

Sinézio Pires Cavalcante pp.

Antônio da Rocha Leonardo

Luiza Brasil da Cunha pp.

Clodomir Grande Colino

Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro

(Ext. — 18/2/61)

## SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

## EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria n. 85 de 19/11/60, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), em cumprimento a ordem do Sr. Presidente, e, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, ALFREDO ANTONIO BALDEZ, trabalhador braçal, lotado na Repartição de Diques e Carreiras da S. D., para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer ao Edifício Central do SNAPP, Secção de Arrecadação (SDA), no horário de 7 às 12 e 14 às 16 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 25 de novembro de 1960.

Francisco Fernandes dos Santos  
Secretário da C. I.

(Ext. — Dias — 17, 18 e 19/2/61)

## PARÁ REFRIGERANTES

S.A.

## AVISO

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas, n. 1.124, os documentos referentes ao art. n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(a.) Firmino Mattos, Diretor Presidente.

(Ext. — 16, 17 e 18/2/61)

COMPANHIA DE SEGUROS  
"COMERCIAL DO PARÁ"

Ficam à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176-1º andar, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

Companhia de Seguros "Commercial do Pará".

Diretores :

(aa) Oscar Facioia; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial Pontes Leite.

(Ext. — 17, 18 e 19/2/61)

SOARES DE CARVALHO,  
SABÕES E ÓLEOS S/A.

## Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 do corrente, na Sede Social, às 16 horas, para deliberar sobre:

Apreciação e votação das Contas do exercício findo.

Eleição da Diretoria, Sub-Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 15 de Fevereiro de 1961.

Os Diretores :

Aníbal Vieira de Carvalho, Carles Tourão Lopes Teixeira.

(Ext. — Dias 16, 17 e 18/2/61)

## OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A.

## (OSNAVE)

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à disposição, na nossa sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, o relatório, "balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao período de 1 de novembro de 1959 a 31 de outubro de 1960, apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(a) América da Cruz Sobral, Presidente.

(Ext. — 17, 18 e 19/2/61)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 2a.

## Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de fevereiro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Civil ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Vara da Família — Apelados — Francisco Dantas Brilhante e Raimunda Melo Dantas — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Idem — Idem — Idem — Soure — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Raimundo Leal da Luz e Maurina Figueiredo da Luz — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Apelação Civil — Capital — Apelantes — Antônio de Oliveira Monarte e sua mulher — Apelada — Joana Suanno Conte — Relator — Desembargador — Agnano Monteiro Lopes.

Idem — Idem — ex-officio — Capanema — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — João Barbosa da Cruz e sua mulher Joana Martins Braga da Cruz — Relator — Desembargador — Agnano Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem — Afuá — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Juracy Barata Jucá e Ester Seixas Jucá — Relator — Desembargador Eduardo Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém; 13 de fevereiro de 1961.

Luis Faria — Secretário

## EDITAIS — JUDICIAIS

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de fevereiro corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal da Capital, em q. / é recorrentes, Wanda Salgado Dias e Carlos Alfredo de Lima; e, recorridos, a Justiça Pública e Carlos Alfredo de Lima e outro, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Aníbal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1961.

Luis Faria — Secretário

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

## EDITAL

Pelo presente, fica notificado Deodociano Bendocchi Alves, brasileiro, casado, proprietário do navio "Senhor do Bom Fim", para ciência de que foi protocolada nesta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo de reclamação n. 1.ª JCJ-1.270/60, em que é reclamante João Fernandes Pereira, pleiteando aviso prévio, indexação, férias, salário, horas extras, taxa por serviço inscrito, repouso remunerado etapa das férias, no valor de certo e noventa e um mil duzentos e noventa e sete cruzeiros e de centavos, e reclamado o notificando.

Fica também notificado o referido reclamado para comparecer à audiência desta 1.ª Junta, em sua sede, à av. Nazaré, 200, a se realizar no dia três de março de

1961, às quatorze horas, para instrução e julgamento da reclamação. Deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, compreendendo pessoalmente ou por preposto autorizado, pois sua ausência injustificada importará na aplicação da pena de revelia e conflagrante quanto à matéria de fato.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 3 de fevereiro de 1961.

(a) Inocencio Machado Coelho Neto, Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 18-2-61)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretende casar as seguintes pessoas Hilário Giacob Zortéa e Maria da Graca Macedo Alves, ele viúvo, natural do R. G. do Sul, agente fiscal de consumo, filho de Antonio Zortéa e Clotilde Leduc, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Lepoldo de Lima Alves e Osmarina Macedo Alves, residentes nesta cidade. Sergio Faria Lopes de Almeida e Marlene Pingarilho Barreto da Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Martinho Lopes de Almeida e Bernadette Faria Lopes de Almeida, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Arthur Cunha Barreto e Silva e Thecia Pingarilho Barreto e Silva, residentes nesta cidade. Aray Chagas e Estelita de Vasconcelos Guimarães, ele solteiro, natural do D. Federal, militar, filho de Cherubim Ferreira Chagas e Ester Chagas, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ramiro da Cunha Guimarães e Celia Vasconcelos Guimarães, residentes nesta cidade. Afonso Neves Morais e Irene Gomes Lopes, ele solteiro natural de Portugal, comerciante, filho de Manoel Neves e Aida Mo

rais Neves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Jacy Gomes Lopes e Antonio Tavares Lopes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimento, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 979 — 18 e 24-2-61)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orfaneto Antônio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abajo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citada fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracassini, Superiora do Orfaneto Antônio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "DIARIO OFICIAL" apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros).

Belém, 3 de fevereiro de 1961.

Elmo Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 7; 8; 9; 10; 11; 16; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 26/2-1; 3; 7 e 8/3/61).

## SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S.A.

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1960, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parceria do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária**  
Senhores Acionistas :

As inúmeras dificuldades sugeridas durante o exercício findo tanto no que concerne à aquisição de determinadas Matérias Primas do Sul e do exterior, a mudança de Gerência, abaixo explanada, a recuperação de parte do Maquinismo, faltando ainda o principal, que requer alguns Milhões, não permitiram que atingissemos as nossas máximas possibilidades de Produção e Vendas embora estas tivessem ultrapassado as do exercício de 1959. Durante o ano findo procedemos ao aumento do Capital para Cr\$ 36.000.000,00 e já se encontram devidamente distribuídas pelos Srs. Acionistas, todas as Ações relativas a esse aumento. Sobre a recuperação das principais Máquinas que nos permitirá maior produção e melhor percentagem de extração, as diligências que estamos fazendo permitir-nos-ão, estamos certos, efetuá-la com a maior brevidade. Embora apresentemos um Lucro razoável lutamos com falta de numerário — parece tratar-se de generalidade — o que nos leva a atribuir, prudentemente, um dividendo de 5%, aumentando substancialmente as nossas Reservas e preparando a nossa Empresa para o Reajustamento de Crédito e negócios que haverá de enfrentar. No entanto deixamos uma verba a disposição da Assembléia Geral que, como é óbvio, lhe poderá dar o destino que julgar bem. O exercício findo privou-nos da cooperação do Sr. Luiz Figueiredo Moraes que ocupava o cargo de Diretor. Desde Abril de 1960 que seguiu em férias e no seu regresso manifestou o desejo de resignar ao seu cargo. Numa atenção especial propomos que durante o corrente exercício não se preencha esse lugar. Por motivos imperiosos deixamos de publicar este Relatório no 15.º aniversário do falecimento do nosso saudoso Chefe e Amigo Joaquim Esteves Soares de Carvalho, mas o nosso esforço em elevar cada dia mais as Fábricas a que ele tanto queria, representa um merecido tributo à sua Memória. Deveis proceder à eleição da Diretoria, Sub-Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e na Assembléia Geral estaremos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 18 de Janeiro de 1961.

Os Diretores :

- ( ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
- ( CARLOS TOURÃO LOPES TEIXEIRA
- ( CUSTÓDIO MARTINS PEREIRA
- ( MANOEL GONÇALVES LEITÃO
- ( ANTONIO MARTINS
- ( CÁNDIDO MARTINS GOMES.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

<b>Imobilizado</b>		<b>19.891.484,40</b>
Móveis e Utensílios .....	664.534,90	
Maquinismos .....	7.375.483,00	
Vasilhame e Marcas .....	65.000,00	
Veículos .....	1.138.805,40	
Ferramentas — Usina .....	7.120,00	
Imóveis .....	5.160.267,80	
Correções Monetárias .....	5.480.273,30	
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	1.121.419,90	
Bancos .....	3.453.329,10	<b>4.574.749,00</b>
<b>Realizável</b>		
A Curto Prazo		
Garantias de Consumo .....	2.930,00	
Efeitos a Receber .....	18.896.545,60	
Lubrificantes e Combustíveis .....	80.554,00	
Acessórios de Transportes .....	99.301,00	
Materiais e Matérias Primas .....	9.947.823,70	
Produtos — Óleos .....	3.105.838,50	
Sementes Oleaginosas .....	5.522.415,50	
Acessórios de Embalagem .....	1.413.780,80	
Produtos Manufaturados .....	7.732.915,50	
Contas Correntes .....	5.358.491,80	
Caixaria .....	17.050,00	
Petróleo Brasileiro S/A .....	3.200,00	
Acções e Inversões .....	200.600,00	
A Longo Prazo		
Empréstimos Compulsórios .....	2.057.056,40	<b>54.438.502,80</b>
<b>Compensado</b>		
Acções Caucionadas .....	1.100.000,00	
Seguros em Vigor .....	17.000.000,00	
Taxa Adicional — 15 % .....	349.360,40	
Banco M. Gomes S/A. C/Garantias .....	3.000.000,00	
Filial — Manaus .....	18.414.307,70	
<b>Devedores p/Títulos em Cobr.</b> .....	<b>6.421.840,00</b>	<b>46.285.508,10</b>
	<b>Cr\$ 125.190.244,30</b>	

<b>Não Exigível</b>	
Capital .....	<b>36.000.000,00</b>
Fundos de Reserva :	
Legal .....	7.200.000,00
Remodelações:	
Industriais .....	5.976.150,60
Especial .....	11.533.938,20
	24.710.088,80
	<b>60.710.088,80</b>
Depreciações .....	4.237.837,30
Provisão, s/Efeitos a Receber .....	1.889.654,60
Lucros suspensos :	
Saldo à disposição da Assembléia Geral .....	<b>2.800.000,00</b>
<b>Exigível</b>	
Contas a Pagar .....	289.944,40
Previdência Social .....	128.936,60
Impostos a Pagar .....	138.403,70
Contas Correntes .....	6.343.954,20
Gratificações .....	565.000,00
Dividendos .....	1.800.000,00
Banco M. Gomes - C/C - Garantida .....	237,60
Impostos de Renda - C/Terciários .....	679,00
	<b>9.267.155,50</b>
<b>Compensado</b>	
Caução da Diretoria .....	1.100.000,00
Valores Segurados .....	17.000.000,00
Acionistas - C/Empr. Com-pulsório .....	349.360,40
Credores por Garantias .....	3.000.000,00
Títulos em Cobrança .....	6.421.840,00
Matriz - C/Incorporação .....	18.414.307,70
	<b>46.285.508,10</b>

Cr\$ 125.190.244,30

10 — Sábado, 18

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1961

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

**Encargos do Exercício:**

Despesas Gerais  
Ordenados, Gratificações, Despesas Bancárias,  
Previdência Social, Seguros, Vigilância e  
outras .....  
I impostos  
Federais, Estaduais e Municipais e Sindical na  
Matriz .....  
Depreciações  
Móveis e Utensílios ..... 48.460,10  
Maquinismos — Óleos ..... 385.885,50  
Maquinismos — Usina ..... 45.626,90  
Veículos ..... 140.000,00  
Móveis e Utensílios - Manaus ..... 18.407,40

6.513.658,30

9.107.201,50

638.379,90

**Juros e Descontos**

Dispêndido neste exercício ..... 165.712,80  
**Descontos e Abatimentos**  
Pelos concedidos n/exercício ..... 270.367,00  
**Provisões**  
Provisão s/Efeitos a Receber ..... 1.889.654,60  
**Obrigações Apar. Económico**  
Prejuízo verificado na liquidação ..... 43.180,00  
**Reservas**  
Legal ..... 1.745.321,80  
Especial ..... 11.533.938,20 13.279.260,00

2.800.000,00  
1.800.000,00  
Cr\$ 36.507.414,10

**Resultados do Exercício:**

Pelos verificados nas Fábricas de Sabões e  
Óleos em Belém, na Usina "São José" em  
Icoaraci e na Filial em Manaus ..... 36.507.414,10

Cr\$ 36.507.414,10

**Os Diretores:**

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO  
CARLOS TOURÃO LOPES TEIXEIRA  
CUSTÓDIO MARTINS PEREIRA  
MANOEL GONÇALVES LEITÃO  
ANTONIO MARTINS  
CANDIDO MARTINS GOMES

JOÃO VIEIRA GONÇALVES  
Contador — Registro N. 15.669  
Conselho R. de Contabilidade N. 028.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um; com a presença de todos os seus membros, reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, para apreciar o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e sessenta. Examinados pelos Srs. Conselheiros os documentos acima referidos foi tudo achado em boa ordem, pelo que o Conselho Fiscal é de Parecer que tais documentos estão em condições de ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária. Em firmeza do que foi lavrada a presente Ata, que vai por todos assinada.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

JOAQUIM DUARTE D'OLIVEIRA

ANTONIO MARIA DA SILVA

(Ext. — Dia 18/2/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARA

ANO IX

BELEM — SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.228

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da nonagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, neta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Execentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Aníbal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Inácio Moura, Orlando Brito, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães Geraldo Palmeira, Santa Brigida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amíntor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Enemézio Martins, Waldemir Santana, e Romeu Santos. O Senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados Avelino Martins, e João Vianna, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Gercílio Palmeira que ao se referir sobre as férias não gosadas pelo servidor público do Estado, disse que apresentaria na oportunidade um projeto de lei que no seu entender normalizaria a situação. Seguiu-se na tribuna o Deputado Avelino Martins que apresentou dois requerimentos solicitando providências ao Governador do Estado no sentido de evitar a invasão e derrubada da mata do Utinga, evitando a séca do reservatório de água ali existente, e da congratulações pela maneira operante do Banco Comercial do Pará, e que estudada a possibilidade de o referido Banco, instalar agências nas cidades de Castanhal, Capanema e Bragança. O Deputado Dário Dias solicitou da presidência, que renovasse o seu pedido de informações, sobre o assunto que se relaciona com a Recebedoria de Rendas do Estado. O Deputado Milton Dantas apresentou um requerimento, solicitando que a razendo para a confecção do fardamento do pessoal da Delegacia de Trânsito seja adquirida nesta Capital, deixando a que se encontra a bordo do navio Itaqui, para outra oportunidade. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Geraldo Palmeira apresentou um projeto de lei, assegurando aos servidores de qualquer categoria do

Estado e de suas autarquias a contagem em dôbro, para todos os efeitos legais, do tempo correspondente a férias regulamentares não gosadas por motivo de necessidade do serviço público, e dá outras providências. A seguir, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do Deputado Wilson Amanajás, solicitando vinte e cinco dias de licença para tratar de interesses particulares; do Deputado Elias Salame, de urgência e preferência para o processo quinhentos barra sessenta; do Deputado Stélio Maroja, para que seja transrito em ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Doutor João Tertuliano da Almeida Lins, com a manifestação favorável do Deputado Cléo Bernardo; do Deputado Pedro Carneiro, de urgência e preferência para o processo que cria o município de São João do Arauáia; quinhentos e cinquenta e sete barra sessenta do Deputado Stélio Maroja, que trata da reconsideração por parte do Governo do Estado, do adiamento da vigência da recente lei que promoveu o reajusteamento do pessoal da Polícia Militar do Estado, quinhentos e cinquenta e oito barra sessenta do Deputado Milton Dantas, apenas a parte do apelo para que seja efetuado o pagamento do professorado que serve o município de Curalinho, e quinhentos e cinquenta e nove barra sessenta do Deputado Santa Brigida, que trata da aquisição de cloro, para o tratamento da água servida ao povo nesta Capital. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão o de número seiscentos e setenta e três barra sessenta do Executivo, abrindo crédito suplementar de cento e cinquenta e um milhões e trezentos e quarenta mil cruzeiros para reforço de dotações da lei de meios viúva. Em primeira discussão os de número seiscentos e cinquenta e nove barra sessenta do Executivo, contra os votos do Deputado Cléo Bernardo, abrindo crédito de vinte milhões de cruzieros para as obras do Matadouro do Maguary, e setecentos e setenta e quatro barra sessenta do Executivo, contra os votos dos Deputados Geraldo Palmeira, Cléo Bernardo e Santa Brigida, abrindo crédito para cobertura das espetas do Tribunal de Justiça do Estado e Procuradoria Geral. Esse projeto de lei, assegurando aos servidores de qualquer categoria do

concedendo auxílio ao Lar e Maria; cinquenta e oito de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor da representação do Tribunal de Contas do Estado; quatrocentos e cinquenta e cinco de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Aureliana, quinhentos e sessenta e oito de sessenta do Sr. Deputado Romeu Santos, vedando o corte e extração de andirobeiras e urucubeiras; quarenta e seis e sessenta do Sr. Deputado Charles Assai, concedendo auxílio em favor do Colégio Santo Antônio Maria Zacarias, de Guamá; trezentos e setenta de sessenta, cento e treze de sessenta, cento e vinte e um de sessenta, cento e trinta e cinco de sessenta, duzentos e oitenta de sessenta duzentos e noventa e seis de sessenta duzentos e noventa e oito de sessenta, trezentos e sete de sessenta, e trezentos e oito de sessenta, trezentos e onze de sessenta, e trezentos e quinze de sessenta, todos do Executivo, excepto o de número cento e trinta e cinco de sessenta que é do Sr. Deputado João Vianna abrindo créditos em favor de Clarinda Pondé, Joaquim Tavares, Antônio Silva Escola Técnica de Comércio, Nascimento Companhia Automotriz, Raimundo Holanda de Souza, Henriqueta Corrêa, Jorge José Filho América Leão Conduru e Turíbio de Almeida respectivamente, e o de número quinhentos de sessenta do Executivo, dando adiantamento de seis milhões de cruzeiros em favor do Banco do Estado o Pará, S.A. Foram encaminhados à Comissão de Justiça até a próxima segunda-feira os seguintes processos: oitocentos de sessenta e oitocentos e oitenta e um de sessenta ambos do Sr. Deputado Cléo Bernardo, o primeiro dispondo sobre demarcação das terras devolutas do Estado, e o segundo revogando o Decreto-lei quatro mil setecentos e oitenta e quatro de nove de sete de quarenta e cinco. Foram rejeitados os seguintes processos: oitenta e sete de sessenta do Executivo revogando a lei mil trezentos e cinquenta e quatro de doze de julho de mil novecentos e cinquenta e seis; duzentos e sessenta e cinco de sessenta do Sr. Deputado Benedito Monteiro, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros à Prefeitura de Alenquer; duzentos e cinquenta e cento e trinta e quatro de cinquenta e nove de sessenta do Executivo, concedendo auxílio à Associação dos Maestros Brasileiros; duzentos e oitenta e nove de sessenta do Sr. Deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio à Fre-

feitura de Prainha, para construção de um trapiche e cento e cinquenta e um de sessenta do Sr. Deputado Milton Dantas, concedendo auxílio à Prefeitura de Tomé-Açu para o serviço de água e redação final, foram aprovados, os seguintes processos: quatrocentos e dezenove de sessenta do Sr. deputado Pedro Carneiro criando duas escolas no Município de Marabá; quatrocentos e setenta e seis de sessenta do Sr. Deputado Ney Peixoto concedendo auxílio à FEIJ; seiscientos e sessenta e oito de sessenta do Executivo tornando de provimento efetivo o cargo de Diretor da Colônia de Marituba; setecentos e doze de sessenta do Executivo, criando cargos no Quadro Único do funcionalismo público Civil do Estado, e setecentos e dezessete de sessenta do Executivo, equiparando cargos públicos e dando outras providências. Em discussão única foi aprovado o processo oitocentos e quarenta e dois de sessenta do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, autorizando a Prefeitura de Belém a contrair empréstimo até quarenta milhões de cruzeiros. Em terceira discussão, foram aprovados os seguintes processos: cento e setenta e sete de sessenta, trezentos e setenta e nove de sessenta quinhentos e onze de sessenta, quinhentos e vinte e um de sessenta quinhentos e quarenta e nove de sessenta, quinhentos e trinta e três de sessenta, quinhentos e cinquenta e cinco de sessenta, quinhentos e setenta e seis de sessenta, quinhentos e setenta e oito de sessenta e seiscentos e sessenta e três de sessenta todos do Executivo, abrindo créditos em favor de Antonieta Dolores Teixeira, Moacir B. Dias, Leonessa Araujo, dos herdeiros do Desembargador Napoleão Simões de Oliveira, Gonçalo Moura, Maria Pinto Marques, Adlagisa Costa Belkiss dos Santos, Raimundo Nunes, Severino de Araujo e União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, respectivamente; setecentos e dezoito de sessenta do Executivo, dispondo sobre a transferência de um cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Segurança Pública; cento e vinte e sete de sessenta do Sr. Deputado Reis Ferreira, concedendo auxílio aos integrantes da caravana Presidente Kubitschek, duzentos e quarenta de sessenta do Sr. Deputado Cléo Bernardo, que trata da aquisição de uma perfuratriz para a Prefeitura de Santarém; setecentos de oitenta e nove de sessenta do Sr. Deputado João Vianna abrindo crédito para aquisição de uma casa para a viúva e filhos do professor Avêrtano Rocha, e trezentos e quarenta e cinco de sessenta do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando a construção do Palácio do Poder Legislativo. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: cento e setenta e um de sessenta, duzentos e setenta e oito de sessenta, duzentos e oitenta e quatro de sessenta, trezentos e cinco de sessenta e trezentos e doze de sessenta, todos do Executivo, abrindo crédito em favor de Pascoal Fonseca, Marciana Guimaraes, Avelino Franco, Iracema Absolon e Mário Cavalcante Sucupira, respectivamente; trezentos e cinquenta e cinco de sessenta do Sr. Deputado Benedito Carvalho, concedendo auxílio ao Instituto Santa Maria de Belém e quatrocentos e vinte e sete de

sessenta do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio à Sociedade Beneficente Igreja São José de Castanhais. Esgotadas a hora, a presente sessão foi encerrada às dezoito e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente

ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sessão das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) Ney Rodrigues Peixoto, presidente; Avelino Martins e João Vianna, secretários.

E o relatório.

### V O T O

Concede o registro solicitado.  
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Defiro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo.  
Voto do sr. ministro Presidente: — Com apoio no que expõe o exmo. sr. ministro relator, defiro o registro.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
José M. de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO N. 3708 (Processo n. 8457)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1338/60, de 29.12.60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 764, às fls. 145 do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com a recuperação do Salão Nobre do Teatro da Paz, nos termos da autorização contida na lei n. 2093, de 19-12-60, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21-12-60, e aberto pelo decreto n. 3308, de 28.12.60, publicado no D. O. de 29-12-60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de janeiro de 1961.  
(a.a.) — Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.  
Lindolfo Marques de Mesquita — Ministro Relator. José Maria de Vasconcelos Machado. Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

— Relatório: — A lei n. 2093, de

19 de dezembro de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21 daquele mês, autorizou o Poder Executivo a abrir o crédito especial de

Cr\$ 1.500.000,00, destinado a

promover a recuperação do Salão

Nobre do Teatro da Paz. E diz em

seu artigo 20. que os serviços

previstos no artigo anterior serão

contratados com o pintor Arman-

do Balloni e deverão ser conclui-

dos dentro do prazo máximo de

cento e vinte dias, ficando a fi-

cialização a cargo de Técnicos de-

signados pelo Governo. Adianta

que o contrato referente às obras

será registrado no Tribunal de

Contas. As despesas correrão a

conta dos recursos disponíveis do

Estado. O chefe do Executivo ne-

se sentiu baixou decreto, abrindo

o crédito autorizado. Lei e Decre-

to vêm agora a registro por esta

Corte de Contas.

A Procuradoria ofereceu parecer favorável.

Este é o relatório.

V O T O

Concede o registro solicitado.

Voto do sr. ministro José María de Vasconcelos Machado: — Defiro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo.

Voto do sr. ministro Presidente.

das formalidades legais, tendo a dota Procuradoria opinado pelo registro solicitado.

E o relatório.

### V O T O

Concede o registro solicitado.  
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — De-

firo.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo.  
Voto do sr. ministro Presidente: — Com apoio no que expõe o exmo. sr. ministro relator, defiro o registro.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
José M. de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO N. 3709 (Processo n. 8460)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo

Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1338/60, de 29.12.60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 764, às fls. 145 do Livro n. II, o crédito especial de ..

Cr\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), em favor de Andrelina Barcuna Bezerra, professora aposentada, destinado ao pagamento da diferença de seus vencimentos, bem como à gratificação adicional por tempo de serviço, que a mesma deixou de receber no período de maio a dezembro de 1958, nos termos da autorização contida na lei n. 1905, de 6-6-60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 7-7-60, e aberto pelo decreto n. 3300, de 27-12-60, publicado no D. O. de 30-12-60, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 17 de janeiro de 1961.

(a.a.) — Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. José Maria de Vasconcelos Machado. Lindolfo Marques de Mesquita

— Relatório: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

— Relatório: — Em ofício n. 1

4-1-61, o sr. José Nogueira So-

brinho, diretor da Divisão de Orga-

nização e Orçamento, remete

para registro neste Egrégio Tribu-

nal, o crédito especial de ..

Cr\$ 5.520,00 em favor de An-

drélina Barcuna Bezerra (Decre-

to n. 3300, de 27-12-60 — D. O.

de 30-12-60).

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião

Santos de Santana — Relator —

Relatório: — Em ofício n. 1 de

4-1-61, o sr. José Nogueira So-

brinho, diretor da Divisão de Orga-

nização e Orçamento, remete

para registro neste Egrégio Tribu-

nal, o crédito especial de ..

Cr\$ 5.520,00 em favor de An-

drélina Barcuna Bezerra (Decre-

to n. 3300, de 27-12-60 — D. O.

de 30-12-60).

O Decreto Governamental en-

contra-se revestido das formalida-

des legais, tendo sido assinado por S. Excia. o sr. Governador do Es-

tado em exercício e referendado

pelo senhor Secretário de Estado

de Finanças. A dota Procuradoria,

em parecer de fts., é pelo

julgamento.

E o relatório.

## V O T O

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita : — De acordo com S. Excia.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado : — Concedo.

Voto do sr. ministro Presidente : — Com apoio no que expõe o exmo. sr. ministro relator e no parecer do dr. Procurador, concedo o registro.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Lindolfo Marques de Mesquita  
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 3711  
(Processo n. 7799)

(Aposentadoria Compulsória, por ter a funcionária atingido setenta (70) anos de idade, após onze (11) anos de serviço público).

Requerente : — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator : — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o expediente alusivo a aposentadoria compulsória da sra. Joana Santos, servente, Padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Arthur Porto. A reme se desse expediente, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, se fez com o ofício n. 589/60, de 14 de junho de 1960, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 89 do Livro n. 2, sob o número de ordem 381.

Fui presente : — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.  
Vet. do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório : — O Processo n. 7799, originou-se do expediente que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal sóbre a Aposentadoria Compulsória da sra. Joana Santos, servente, Padrão E do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Arthur Porto. A reme se desse expediente, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, se fez com o ofício n. 589/60, de 14 de junho de 1960, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 89 do Livro n. 2, sob o número de ordem 381.

Encerrada a instrução, que se prolongou de 14 a 28 de junho de 1960, no total de quatorze (14) dias, abrangendo o parecer da Procuradoria, cujo titular dispunha, também, de uma quinzena para o seu pronunciamento, o exmo. sr. Ministro Presidente, ainda a 28, designou-me, como juiz, para, e midêntico prazo, promover o julgamento do feito.

A matéria apresentou, inicialmente, as seguintes justificativas à concessão do benefício :

I' — A sra. Joana Santos era Servente Equiparada com exercício nas Escolas Reunidas Arthur Porto (fls. 41, antes 8).

II — Ocorreu a sua compulsória a 24 de abril de 1960, quando completou setenta (70) anos de idade, nos termos da certidão de nascimento constante dos autos (fls. 43, antes 11).

III — Na contagem de todo o seu tempo de serviço, foram apurados 10 anos, 2 meses e 22 dias (fls. 41, antes 8).

O Chefe do Poder Executivo, atribuindo a beneficiária os proventos anuais de Cr\$ 57.600,00, relativos a uma Servente de Grupo Escolar da Capital, na proporção de 1/30 anos por ano de serviço, este calculado em 12 anos, do que resultaram os proventos anuais de Cr\$ 25.344,00, inclusive a gratificação adicional de dez por cento (10%), e com fundamento no art. 159, inciso I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, mantido na lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956, e nos arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, 160 e 227 da citada lei n. 749, o que tudo consta do decreto sem número expedido a vinte e cinco (25) de maio de 1960 e referendado pelo titular da Secretaria do Interior e Justiça, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 589/60, de 14 de junho de 1960, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 89 do Livro n. 2, sob o número de ordem 381;

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 20 de janeiro de 1961.

(a.a.) — José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a), inciso I, secção III, do art. 18 do R. I. Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita. Sebastião Santos de Santana.

Fui presente : — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Servente Equiparada, com exercício nas Escolas Reunidas Arthur Porto, está incluída nas especificações da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1960, Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rubrica Ensino Primário, Tabela Explorativa n. 82, Segunda (2a) Entrância, com os vencimentos anuais de Cr\$ 4.000,00, por mês, ou Cr\$ 48.000,00, por ano, correspondente ao Padrão A, o decreto sobre a aposentadoria compulsória atribuiu a beneficiária, ERRADAMENTE, proventos à base de Cr\$ 4.800,00, por mês, ou Cr\$ 57.600,00, por ano, correspondente aos vencimentos do Padrão E, Servente de Grupo Escolar da Capital, Primeira (1a.) Entrância.

É a primeira irregularidade.

b) — Tendo os Assentamentos da beneficiária acusado 10 anos, 2 meses e 22 dias a serviço exclusivo do Estado, consante documento expedido pela Secção do Fichário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a 11 de janeiro de 1960 (fls. 8), e tendo o decreto governamental aludido a 12 anos redondos (fls. 4), IMPOE-SE, nos autos, a contagem legal do referido tempo de serviço, abrangendo o período, em débito, da licença especial não gozada, por quem tenha atribuições para isso. É a segunda irregularidade.

c) — Por força do art. 160 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, os proventos da aposentadoria se proporcionais ao tempo de serviço. Dessa forma, no caso presente, de acordo com decisões já proferidas nesta Egriúgia Corte, é o seguinte o cálculo exato dos proventos anuais, comprovados os 12 anos de serviço :

Vencimentos anuais ...	48.000,00
10% sobre Cr\$ 48.000,00	
— gratificação adicional relativa a 12 anos redondos, a serviço do Estado .....	4.800,00

Total dos vencimentos 52.800,00

Um trinta avos (1/30)	
por ano, de Cr\$ ...	
52.800,00 .....	1.760,00

Cr\$ 1.760,00 x 12 anos Cr\$ 21.120,00

Essa é a terceira irregularidade.

Torna-se, por conseguinte, necessário observar os vencimentos correspondentes a uma servente com exercício em Escolas Reunidas, Padrão A e não Padrão E; corrigir o cálculo dos proventos e confirmar, nos autos, o tempo exato do serviço, abrangendo a licença especial porventura não gozada.

Requeiro, ainda, seja vista a parte do meu despacho ao digno titular da Procuradoria.

Cumprida a diligência, retomarei os autos, quando, então, terá início o prazo a que estou sujeito como Relator.

Com vista a Procuradoria, a Assessoria Técnica e o dr. sub-

ciamento e o parecer anteriores, favoráveis à correção da Aposentadoria, nos termos do decreto governamental.

A diligência acusou este resultado :

I — A nova Ficha de Assentamentos, que passou a instruir o processo, atesta que a sra. Joana Santos, "por ato de primeiro (1o.) de agosto de 1956, foi nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Servente, Classe E, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital." (fls. 51).

II — Em parecer final, a Consultoria Jurídica do DSP reconheceu ser de onze (11) anos o tempo de serviço (fls. 48 verso 49 e 52).

III — Novo decreto foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com a mesma data de 25 de maio de 1960 e referendado pelo Secretário de Educação e Cultura, atribuindo a beneficiária os provenientes de Cr\$ 23.232,00, proporcional a onze (11) anos de serviço público.

Lavrei a 5 este despacho (fls. 53) :

"DETERMINO à Secretaria, como Relator do presente feito, que os autos voltem ao Ministério Público, a fim de que o mesmo se pronuncie sobre o resultado da diligência por mim solicitada (fls. 20 e 21)."

A sra. Joana Santos se tornou funcionária efetiva como Servente de Grupo Escolar da Capital e não, como servente de Escolas Reunidas, o que lhe dá, agora sim, direito aos vencimentos anuais de Cr\$ ..... 57.600,00 (fls. 51), e o tempo de serviço apurado totaliza onze (11) anos (fls. 48 verso 49 e 52), base em que foi concedida a aposentadoria compulsória.

Dessa forma, e por ter sido feita a retificação do decreto anterior, impõe-se que a Procuradoria tome conhecimento desse fato, antes do processo ser por mim levado ao julgamento do Plenário.

O prazo a que estou sujeito como Relator só terá início após o retorno dos autos ao meu poder."

A Procuradoria, em novo parecer, lavrado, como os anteriores, pelo dr. Flávio Nunes Bezerra, digno Sub-Procurador, retificou, a 18 de janeiro corrente (1961), os seus outros pronunciamentos, considerando exato o novo decreto governamental e, consequentemente, os proventos anuais de Cr\$ 23.232,00, proporcionais a onze (11) anos de serviço.

No mesmo dia 18, retomei os autos. Sendo hoje 20, promovo o julgamento utilizando o prazo legal, que é de uma quinzena, somente quarenta e oito (48) horas.

Com os esclarecimentos que a minha diligência trouxe para o bojo do processo, verifica-se que o decreto Executivo observou exatamente os seguintes detalhes :

Vencimentos anuais ..... 57.600,00

10% sobre Cr\$ .....

57.600,00 — gratificação adicional relativa a mais de 10 menos de

20 anos de serviço exclusivo ao Estado ..... 5.760,00

Total dos vencimentos 63.360,00

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Um trinta ávos (1/30)	
por ano, de Cr\$ ....	
63.360,00 ..... Cr\$ 2'112,00	2.112,00
<b>Cr\$ 2'112,00 x 11 anos</b>	<b>Cr\$ 23.232,00</b>

Eis aí, nobres Ministros, com as minúcias necessárias, o Relatório.

Antes da minha declaração de voto, o digno representante do Ministério Público dirá ao Plenário como se manifestou nos autos.

V O T O

ATENDENDO a que o Relatório é parte integrante deste voto, resta-me dar a conclusão a que cheguei, relativamente à aposentadoria compulsória da sra. Joana Santos: DEFIRO o registro solicitado, nos termos do decreto em que o Governo do Estado, retificando o anterior, concedeu a beneficiária os proventos de ..... Cr\$ 23.232,00, proporcionais a onze (11) anos de serviço (fls. 32 dos autos).

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo com S. Excia.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência, (alínea a), inciso I, secção III, art. 18, do R. I.): — De acordo com o exmo. sr. ministro relator.

José M. de Vasconcelos Machado Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

**ACÓRDÃO N. 3712**  
**Processo n. 8406**

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça enviou, com o ofício n. 622, de 16 de dezembro récem-fundo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 735, à fls. 143, do Livro n. II, para julgamento e consequente registro, nesta Corte de Contas, o decreto n. 3123, de 16 de setembro de 1960, que retifica o decreto n. 1987, de 11 de abril de 1956, que transferiu para a reserva remunerada, o 2º Tenente da Polícia Militar do Estado Raimundo Reis Gomes de Sousa, para promovê-lo ao posto de 1º tenente, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, com os proventos anuais de Cr\$ 221.040,00, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro em apreço, tudo como os autos consta:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, confirmando a jurisprudência específica desta Corte de Contas, não conhecer do mérito, por fugir a matéria à sua ação julgadora.

Belém, 20 de janeiro de 1961.

(aa) Elmíro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita e Sebastião Santos de Santana

Santana.  
Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "Com o ofício n. 622, de 16 de dezembro récem-fundo, o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, invocando o art. 21, item I, da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, que retifica o decreto n. 1987, de 11 de abril de 1956, que transferiu para a reserva remunerada, pelas mesmas razões, consequentemente, lhe não é lícito e possível conhecer da espécie dos autos, qualquer que tenham sido os fundamentos jurídicos do recente ato governamental retificador do decreto que substancialmente a transferência então não conhecida, de vez que "Accessorium Sequitur Principale".

Face ao expediente, pois, não conheço do objeto do pedido.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o exmo. sr. ministro relator".

Elmíro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
José M. de Vasconcelos Machado — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

**ACÓRDÃO N. 3713**

(Processo n. 8404)

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça enviou, com o ofício n. 622, de 16 de dezembro récem-fundo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 735, à fls. 143, do Livro n. II, para julgamento e consequente registro, nesta Corte de Contas, o decreto n. 3125, de 16 de setembro de 1960, que retifica o decreto n. 2429, de 31 de março de 1958, que transferiu para a reserva remunerada o tenente-coronel da Polícia Militar do Estado Manoel Maurício Ferreira, para promovê-lo ao posto de coronel, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, com os proventos anuais de Cr\$ 352.200,00, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro último, tudo como os autos consta:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, confirmando a jurisprudência específica desta Corte de Contas, não conhecer do mérito, por fugir a matéria à sua ação julgadora.

Belém, 20 de janeiro de 1961.  
(aa) Elmíro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "Com o ofício n. 622, de 16 de dezembro récem-fundo, o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, invocando o art. 21, item III, da lei

1960, que retifica o decreto n. 2429, de 31 de março de 1958, que transferiu para a reserva remunerada o tenente-coronel da Polícia Militar do Estado Manoel Maurício Ferreira, para promovê-lo ao posto de coronel, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, com os proventos anuais de Cr\$ 352.200,00, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro último.

Recebido e protocolado, tal decreto, acompanhado da documentação em que se arrimou, foi convertido no processo n. 8404, ora "sub examine", que me foi distribuído a 14 do fluente, já com o parecer de fls. 18, da ilustrada Procuradoria, cujo digno titular, pessoalmente, o revelará agora ao duto Plenário, complementando seu relato, que assim concluirá

V O T O

Consoante já decidido, unanimemente, por este Plenário na sessão anterior, realizada a 17 do fluente, ao apreciar espécie análoga contida no processo n. 8405, da que resultou o Acórdão n. 3703, da mesma data, a matéria "sub examine" escapa ao julgamento desta Corte de Contas, cuja jurisprudência, invariável, aliás como de direito e de dever à luz da legislação específica, de há muito já vem considerando,

em tese, a transferência de militares da P.M.E. do serviço ativo para a reserva remunerada como objeto alheio à esfera de sua competência, de origem jurídico-constitucional.

De fato, quer pela lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, que reorganiza este T.C., no art. 21, item III, quer pela própria Constituição Política do Estado, no art. 35, item III, tal transferência

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça enviou, com o ofício n. 622, de 16 de dezembro récem-fundo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 735, à fls. 143, do Livro n. II, para julgamento e consequente registro, nesta Corte de Contas, o decreto n. 3125, de 16 de setembro de 1960, que retifica o decreto n. 2429, de 31 de março de 1958, que transferiu para a reserva remunerada o tenente-coronel da Polícia Militar do Estado Manoel Maurício Ferreira, para promovê-lo ao posto de coronel, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, com os proventos anuais de Cr\$ 352.200,00, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro último, tudo como os autos consta:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, confirmando a jurisprudência específica desta Corte de Contas, não conhecer do mérito, por fugir a matéria à sua ação julgadora.

Ora, se pelas razões invocadas e pelo meio idôneo, este Tribunal, invariavelmente, não tem tomado conhecimento da transferência de militar para a reserva remunerada, pelas mesmas razões, consequentemente, lhe não é lícito e possível conhecer da espécie do recente ato governamental retificador dessa transferência, de vez que "Accessorium Sequitur Principale".

Face ao expediente, pois, não conheço do objeto do pedido.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "de acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Presidente: — Elmíro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "Lindolfo Marques de Mesquita e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

**ACÓRDÃO N. 3714**  
**(Processo n. 8444)**

Requerente: — José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do De-

# DIARIO DA ASSEMBLEIA

5

partamento do Serviço Público.  
Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1318/60, de 27-12-60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. de ordem 759, às fls. 145 do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 41.520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), destinado à adaptação, compra do equipamento, manutenção e encargos com o pessoal contratado e diarista que fôr admitido para os serviços do Hospital dos Servidores do Estado, nos termos da lei n. 2144, de 9.12.60, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 30.12.60, — como tudo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 20 de janeiro de 1961.  
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator —

Relatório: "Em ofício n. 1318, de

27-12-60, o sr. José Nogueira So-

brinho, Diretor da Divisão de Or-

ganização e Orçamento, do Depar-

tamento do Serviço Público, re-

meteu para registro neste Egrégio

Tribunal, o crédito especial de

Cr\$ 500.000,00, para atender as

despesas com a criação de duas

(2) escolas nos povoados de Api-

nagés e Latas, no Município de

Marabá (Lei n. 2105, de 26-12-60).

— D.O. de 27-12-60.

A lei em referência encontrase revestida das formalidades legais, tendo sido assinada por S. Excia. o sr. Governador do Estado e referendada pelo sr. Secretário de Estado de Finanças, tendo a mesma a seguinte redação (fls. 3). A douta Procuradoria, em parecer de fls. é pelo julgamento.

É o relatório.

## V O T O

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Ante o expendio pelo exmo. sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. min. Presidente: "Com apoio no que expuseram os exmos. srs. ministro relator e dr. sub-Procurador, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
José M. de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Flávio Nunes

Bezerra — Sub-Procurador.

## ACÓRDÃO N. 3.715

(Processo n. 8.470)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Pú-

blico.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Pú-

belo a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1061, de 4.1.61, recebido a 5 e protocolado sob o n. 6, às fls. 146 do Livro n. II, o crédito especial de quarenta e um milhão quinhentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 41.520.000,00), destinado à adaptação, compra do equipamento, manutenção e encargos com o pessoal contratado e diarista que fôr admitido para os serviços do Hospital dos Servidores do Estado, nos termos da lei n. 2144, de 9.12.60, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 30.12.60, — como tudo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de janeiro de 1961.  
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "Para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público enviou a este Tribunal, com o ofício n. 1.338/60, de 29 de dezembro recém-fundo, o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, destinado à cobertura de despesas com publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará, sediado no Distrito Federal, crédito esse aberto pelo decreto n. 3.307, de 28 de dezembro em aprêco, no dia imediato publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.503, nestes termos:

"Decreto n. 3307 — de 28 de dezembro de 1960 — Abre, crédito especial de ..... Cr\$ 40.000,00, para ocorrer à cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará.

O Governo do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2084, de 9, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.488, de 10.12.60, tudo o mês de dezembro do corrente ano.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, o crédito especial de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), destinado à cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará, sediado no Distrito Federal.

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1960.

(aa.) Dionisio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício.

em exercício; Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

A lei subsidiária está assim expressa:

"Lei n. 2084 — de 9 de dezembro de 1960 — Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000,00, para ocorrer à cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Pú-

blico, remeteu a este Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, destinado a ocorrer a cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará, sediado no Distrito Federal, crédito esse aberto pelo decreto n. 3.307, de 28 de dezembro recém-fundo, no dia imediato publicado no D.O. n. 19.503, com fundamento na lei n. 2.084, de 9 de dezembro em aprêco, publicada a 10 no D.O. n. 19.488, feita a remessa do expediente através do ofício

de 1960.

(aa.) Dionisio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício; Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

Recebido e protocolado, tal expediente foi convertido no processo n. 8.458, ora em julgamento, que, após haver recebido e parecer favorável da ilustrada Procuradoria, a 10 do fluente foi distribuído ao exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, designado para, na qualidade de relator do feito, submetê-lo à decisão deste Plenário, o que, entretanto, deixou de fazer por ter entrado em gôzo de 90 dias de licença para tratamento de saúde, pelo que então, só anteontem, me foram os respectivos autos encaminhados para efeito deste relato, o do competente voto orientador, de que já agora me estou desbrigando, com a máxima presteza de minha parte, portanto.

É o relatório.

## V O T O

Estando regular o processo e revestido das necessárias formalidades os diplomas legislativo e executivo, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Defiro o registro".

Voto do sr. min. Presidente: "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos

Machado Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Flávio Nunes

Bezerra Sub-Procurador

## ACÓRDÃO N. 3.717

(Processo n. 8.414)

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, enviou, com o ofício n. 624, de 16 de dezembro recém-fundo, quando foi protocolado sob o n. 737, a fls. 143, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro,

nesta Corte de Contas, o de-creto n. 3.271, de 11 de no-  
vembro último, que retificou o decreto n. 366, de 19 de no-

vembro de 1948, que refor-  
mou o sub-tenente da Polícia

Militar do Estado Osvaldo da  
Rocha Caminha, para promo-  
vê-lo ao posto de 2º tenente,

de acordo com a lei n. 1.524,  
de 4 de março de 1958, com  
os proventos anuais de ....

Cr\$ 184.200,00, entre venci-  
mentos e adicionais, a partir  
de 1º de setembro de 1960;

tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unan-  
imemente, converter o julga-  
mento em diligência, a fim de ser

especificado e contado em dôbro,  
nos autos, o tempo em que o re-  
formado serviu na zona de guer-  
ra definida e delimitada pelo art.

1º do decreto federal n. 10.490-A,  
de 25 de setembro de 1942, e de-  
vidamente retificado, no decreto

governamental, os respectivos pro-  
ventos, nos termos do subsequente  
voto do exmo. sr. ministro relator,

tendo o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira nega-  
do a incidência do adicional so-  
bre o valor das etapas e do qua-  
litative de fardamento.

Belém, 24 de janeiro de 1961.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com o ofício n. 624, de 16 de dezembro recentemente, o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o decreto n. 3.271, de 11 de novembro último, que retifica o de n. 366, de 19 de novembro de 1948, que reformou o sub-tenente da Polícia Militar do Estado Osvaldo da Rocha Caminha.

Recebido e protocolado, dito expediente foi convertido no processo n. 8.414, ora em julgamento, o qual, após haver recebido o parecer de fls. 17 e 18, da ilustrada Sub-Procuradoria, a 9 do fluente foi distribuído ao exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, designado para, na qualidade de relator do feito, submetê-lo à decisão deste Plenário, o que, entretanto, deixou de fazer por ter entrado em gozo de 90 dias de licença a tratamento de saúde, cabendo-me, "ipso facto", substitui-lo no desempenho daquele encargo, para o que me fizeram os autos encaminhados, já a 17, pela preclarissima Presidência.

De tal processo consta, além do mais, a seguinte documentação: requerimento do reformado, com data de 3 de setembro de 1959, solicitando promoção ao posto de 2º tenente, na conformidade da lei n. 1.524, de 4 de março de 1958; certidão da Secretaria do Comando Geral da P.M.E., atestando, para o interessado, 23 anos, 1 mês e 23 dias de serviço prestado àquela corporação, nos períodos de 4 de junho de 1917 a 5 de janeiro de 1929 e de 15 de janeiro de 1937 a 17 de agosto de 1948; informação do referido Comando Geral, favorável à promoção do requerente de acordo com a invocada lei n. 1.524, arbitrando-lhe os consequentes proventos anuais em Cr\$ 184.200,00 e parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, opinando pelo deferimento do pedido do inativo, que afirma anexo na lei n. 1.524.

Arrimado nesses elementos, o exmo. sr. general governador do Estado baixou o seguinte decreto:

"Governo do Estado do Pará  
Decreto n. 3271, de 11 de novembro de 1960

Retifica o Decreto n. 366 de 19 de novembro de 1948, que reformou o Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Osvaldo da Rocha Caminha.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0385/59/PET/CJL,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 366 de 19 de novembro de 1948, que reformou o Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Osvaldo da Rocha Caminha, para promovê-lo ao posto de 2º tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de quinze mil trezentos e cinquenta cruzeiros... (Cr\$ 15.350,00) mensais, ou sejam cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros... (Cr\$ 184.200,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1º de setembro último.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

(s.) Gal. Luis Geórgas de Moura Corvalho, Governador do Estado; Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Evidentemente, o presente processo obteve instrução, pronunciamento e resultado idênticos, aos de n. 8.1508, o primeiro apreciado neste T.C., sobre a matéria, do qual, aliás, fui o relator e cujo julgamento, realizado em 21 de outubro último, gerou o Acórdão n. 3.507, plenamente aplicável, em suas considerações e conclusões, à espécie "sub judice", inclusive no que concerne ao "quantum" dos proventos atribuídos, para cuja retificação opinou a Sub-Procuradoria, em seu parecer, pela conversão deste julgamento em diligência.

Com efeito, os proventos de Cr\$ 184.200,00 não correspondem à plenitude do direito de interessado, que, à luz da Lei Orgânica vigente à data do novo decreto, é jurisprudência específica desta Corte de Contas e da prova dos autos, faz jus, anualmente, a Cr\$ 192.564,00, assim discriminados: Cr\$ 120.000,00 de vencimentos, Cr\$ 16.470,00 de 366 etapas no valor individual de ... Cr\$ 45,00 e Cr\$ 24.000,00 de quantitativo de fardamento, perfazendo Cr\$ 160.470,00, acrescidos estes de respectivos 20% — ... Cr\$ 32.094,00, decorrentes dos 23 anos de serviço, atestado a favor do reformado pela certidão anexa ao processo, que não especifica nem conta em dóbro o tempo em que, consoante asseveram o Comando Geral da P.M.E., a Consultoria Jurídica do D.S.P. e o próprio Governo do Estado em seu despacho de deferimento do pedido, o recém-promovido serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1º do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, o que, entretanto é mister fazer-se, como reiteradamente decidido por este Tribunal, para o integral cumprimento da invocada lei n. 1.524.

E o relatório.

**V O T O**

Face ao expedito no relatório, converto o presente julgamento em diligência junto ao Executivo, para:

- Especificando-se devidamente, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1º do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, contando-se-lhe em dóbro tal tempo de serviço, "ex vi" da lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, e
- feito isso, ratificar-se-lhe os proventos atribuídos no decreto de fls. 2 para Cr\$ 192.564,00, a saber: Vencimentos anuais 120.000,00; Cr\$ 45,00 ..... 16.470,00 Quantitativo de fardamento ..... 24.000,00

Soma: .. Cr\$	160.470,00
Adicional por tempo de serviço — 20%	32.094,00
sobre esta ..... 192.564,00	
Total: .. Cr\$	192.564,00

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Converto o julgamento em diligência, a fim de que se prorogue, nos autos: I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para testar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, art. 4.º, parágrafo único do art. 1º, se ou não convocado para o Serviço de Guerra, segundo o decreto federal n. 10.490-A, em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dóbro esse tempo de serviço. II — A Seção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da lei n. 1826, de 30.11.59, correspondente ao qual exercício financeiro (1960), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Pólio-Militar do Estado, tabela explicativa n. 29, consignação Piso Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao pos-

to imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Seção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos provenientes, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18.2.55, e da lei n. 1285, de ... 5.3.56, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetidamente, sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente, sobre os vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos provenientes esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo decreto for apreciado. Outrossim, a Lei Orgânica registada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio do novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme, em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos provenientes, ter procurado repará-los.

É o meu voto.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

José Maria de Vasconcelos  
Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício no lugar São José, no Igarapé Sapucaia, município de Taro. O decreto neste sentido foi lavrado de acordo com o artigo 1º da lei 1.538, de 26.7.58, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Contendo mais de 25 anos de exercício ininterrupto foram-lhe acrescidos os adicionais de 15%, o que lhe deu provenientes totais anuais de Cr\$ 55.200,00. O expediente contido no processo referente à aposentadoria está em ordem, pelo qual se verifica está a interessada amparada pela lei.

Com parecer favorável da ilustrada Procuradoria, este é o relatório.

**V O T O**

Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia".

Voto do sr. ministro Presidente: "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

José Maria de Vasconcelos  
Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antônio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, Dr. Elmiro Gonçalves Nogueira, assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requisição do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antônio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 27.388,20 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

Belém, 10 de fevereiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

G. — 17 — 22 — 23 — 24 —

25 — 28/2 e 1 — 2 — 3 — 4 —

7 — 8 — 9 — 11 — 14 — 16 —

17 e 21/3/61.

**E D I T A L**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Meira Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, Dr. Elmiro Gonçalves Nogueira, assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei 1846/60, cita, como citado fala, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Meira Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

(prestação de contas do exercício de 1958), para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.000,00.

Belém, 24 de janeiro de 1961.

(s.) Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

Marcos de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente Lourenço do Vale Paiva, Procurador

Voto do sr. ministro Lindolfo

Marques de Mesquita — Relator

Palácio do Governo do Estado, 11 de novembro de 1960.

(s.) Gal. Luis Geórgas de Moura Corvalho, Governador do Estado; Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.